

RESOLUÇÃO Nº 96/2012 - REVOGADA
(Publicada no Diário Oficial de 03/08/2012)

Revogada pela Resolução nº 173/19.

Habilita a STAR EMBALAGENS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110011405,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da STAR EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 05.862.477/0001-08, instalada no município de Salvador, neste Estado, para produzir embalagens plásticas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e;

b) nas aquisições internas de resinas termoplásticas de estabelecimentos onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal, sob o código 2031-2/00 (fabricação de resinas termoplásticas), nos termos do item 4, alínea “a”, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento de até 80% do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 49/2003, de 26 de setembro de 2003.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 2012.

48ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente